

**Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO “I”**

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **Imóvel:** Restaurante Popular de São João de Meriti (Restaurante do Povo de São João de Meriti)  **Endereço:** Rua Nossa Senhora das Graças, 100  **Município:** São João de Meriti  Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A REFORMA DO REFERIDO IMÓVEL QUE ABRIGARÁ O RESTAURANTE DO POVO DE SÃO JOÃO DE MERITI, LOCALIZADO À RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 100, SÃO JOÃO DE MERITI, VISANDO A ABERTURA DO RESTAURANTE DO POVO DE SÃO JOÃO DE MERITI**. |

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de ter realizado os serviços de:

**- Reformas compreendendo demolição de pisos, tetos, alvenarias; com quantidade mínima de 120m2;**

**- Execução e acabamento de pisos, tetos e alvenarias; com quantidade mínima de 120m2;**

**- Execução de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias prediais; em construção com área mínima de 170m2;**

**- Execução de projetos executivos para construções com área mínimas de 170m2, com atendimento à Lei 4.393/2004 que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas projetistas e de construção civil promoverem imóveis residenciais e comerciais de dispositivos para a captação de águas da chuva e dá outras providências**.

As quantidades acima se constituem limites mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/2006 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.